

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO № 035/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, N° 100, Centro, CEP 36.918-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 66.232.521/0001-82, comunica que se acha aberto nesta Prefeitura, para credenciamento e seleção de Grupos Formais de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais, organizados em forma de associação ou cooperativas da agricultura familiar, possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica ativa, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por **dispensa de licitação** nos termos do § 1º do art.14 da Lei 11.947/2009, priorizando a localização com base nos arts. 13 conjugado com o inciso V do art. 2º da Lei 11.947/2009, e na Resolução FNDE/CD/MEC 04/2015, com a finalidade de atender a aplicação mínima exigida no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução 004/2015/FNDE/CD

1 - OBJETO

- 1.1 O objeto deste edital é a contratação direta por Chamada Pública, por dispensa de Licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural os quais serão utilizados na merenda escolar e distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de educação, em razão da pandemia de COVID-19, visando atender a Secretaria Municipal de Educação com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE.
- 1.2 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no anexo I deste edital.

2 - GRUPOS FORMAIS ELEGÍVEIS

2.1 – Serão aceitas propostas de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica ativa.

3 – DA PROPOSTA

- **3.1** A presente chamada pública limitar-se-á ao montante de R\$ 69.760,00 (sessenta e nove mil setecentos e sessenta reais), para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no anexo I deste edital.
- **3.2** Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.
- 3.3 Prazo para Apresentação de Proposta.



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

- 3.3.1 Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 13 de abril de 2021, às 09h00min junto ao Departamento de Licitações desta prefeitura, com sede a Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, N° 100, Centro, CEP 36.918-000.
- **3.3.2** O envelope contendo a proposta deverá ser preenchido com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

CHAMADA PÚBLICA № 001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

- **3.3.4** Quando a proponente possuir agricultores preferenciais de assentamentos agrários ou comunidades indígenas ou quilombolas (art. 14 da Lei 11.947/2009), a proposta de preços destes, deverá ser elaborada separada dos demais agricultores não preferenciais, mas acondicionada em único envelope de proposta.
- **3.3.5** A proponente que julgar preferencial nos termos do subitem 6.3 que não apresente proposta separada, que a ela estejam vinculados agricultores preferenciais e não preferenciais, perderá o direito a prioridade prevista, em razão da dificuldade de desmembramento da proposta de preços.
- **3.3.6** Pra os casos em que não houver agricultores preferenciais nos termos do subitem 6.3, cada proponente apresentará uma única proposta.
- **3.3.7** O preço ofertado deverá ser fixo, irreajustável e ser expresso em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.
- **3.3.8** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e demais custos necessários para o cumprimento do objeto.
- **3.3.9** Caso houver titulares diferentes para numeração de DAP Física (casal ou familiar)

Similar ou idêntica, vinculada a proposta do grupo formal, apenas um titular (casal ou familiar) poderá ser considerado na proposta, sem prejuízo aos demais agricultores titulares vinculados a mesma proposta do grupo formal.

- **3.3.10** Considera-se caso similar, previsto no subitem 6.8, a numeração de DAP que difere apenas o CPF dos titulares, porém os demais dígitos e letras vinculadas à numeração da DAP são idênticos.
- 3.3.11 Os agricultores associados ao grupo formal que não integram a proposta, ou a relação de agricultores apresentadas na habilitação, não poderão ser inclusos no momento do certame, apenas serão aceitos em aditivos contratuais, em eventuais substituições a agricultores ou para atender a demanda da merenda escolar, e dentro das condições e limites legais.



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

3.3.12 – Serão consideradas classificadas, as propostas que preencham todas as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1 – O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser preenchido com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA № 001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/CPF DA PROPONENTE

4.2 – Grupos Formais:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.3 – Grupos informais:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

OBS.: Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora (conforme definição do MDA) que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

4.4. Fornecedor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo):

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 - Da Comissão Responsável

5.1.1. Será designada uma Comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, composta por membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.2 - Critérios de Seleção de Projetos

- **5.2.1** Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de Gêneros alimentícios de todos os grupos formais proponentes serão utilizados os seguintes critérios de prioridade.
- **a)** primeiro, os grupos formais locais, conforme disposto no art.13º da Lei 11.947/2009, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art.14 da Lei 11.947/2009.
- **b)** segundo, os grupos formais da região, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art.14 da Lei 11.947/2009.
- c) terceiro, os grupos formais do estado, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art.14 da Lei 11.947/2009.
- **d)** último, os grupos formais de demais localidades, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígena e quilombolas desta localidade conforme disposto no art.14 da Lei 11.947/2009.
- **5.2.2** Quando se tratar de mais de um grupo formal de uma das alíneas **a** à **d** do item 5.1, mesma localidade, os critérios de seleção será o que possuir menor distância entre sua sede e o ponto de entrega dos produtos no município.



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

5.2.3 – Definido os projetos vencedores o contrato deverá ser assinado pelo proponente no prazo de 10 dias.

6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local designado pela prefeitura, segundo cronograma de entrega elaborado semanalmente para esse fim.

7 - PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias após o recebimento da documentação necessária.

8 - CRITÉRIO PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- **8.1** A presente chamada pública adotará como critério para aquisição os preços dos gêneros alimentícios, definidos da seguinte forma:
- a) a média de preços apurado nos termos da resolução nº 004/2015
- a.1) média dos preços praticados no mercado atacadista nos 12 (doze) últimos meses;
- a.2) preços apurados nas licitações da prefeitura, e em vigor;
- a.3) preços vigentes apurados em 3 (três) mercados atacadistas locais e regionais.

09 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **09.1** Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta CHAMADA PÚBLICA, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **09.2** o recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO

10.1 – Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso ou julgado e decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame à proponente vencedora.

11 - HOMOLOGAÇÃO

Compete à autoridade competente homologar esta CHAMADA PÚBLICA.

12 - DO RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Manhuaçu dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

13 - CONTRATAÇÃO

- **13.1** Homologado o resultado da Chamada Pública, a Administração da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu convocará todos os Grupos Formais e/ou Informais devidamente habilitados e credenciados na licitação para, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, cuja minuta integra o emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante classificado para assinatura do contrato, formalmente.
- **13.2** Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 02 (dois) dia útil para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.
- 13.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).
- **13.4 -** DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: a despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária: 02.04.01.02.12.306.0013.2.020.339030-ficha 318.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **14.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **14.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31/12/2021.
- **14.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.
- **14.4.** Caso haja necessidade de substituição de gêneros alimentícios devido a questões climáticas, o fornecedor deverá comunicar, formalmente, o fato à Contratante com 05 (cinco) dias de antecedência, e caso haja a concordância da mesma, os alimentos só poderão ser substituídos por outros de valor nutricional semelhante, conforme substituições previstas no Cardápio da SME/MG, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

- **15.2.** As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **15.3.** Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 3% (três por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.
- **15.4.** O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

16 - DOS FATOS SUPERVENIENTES

Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão permanente de licitações, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Informação sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Departamento de licitação no horário de 08h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.
- **17.2** O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$20.000,00 (vinte e mil reais), por DAP por ano civil;
- 17.3 Os preços dos alimentos a serem adquiridos dos grupos formais deverão ser informados no Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar mediante solicitação junto ao Departamento de Licitação desta prefeitura, dos valores unitários a serem pagos por cada produto.
- **17.4** Todos os grupos formais que apresentarem propostas a este edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos a alimentação escolar, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, e aos limites estabelecidos para esta chamada pública.



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ABACATE	KG	1500	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00
2	BANANA - Prata, maçã ou nanica, de 1° qualidade, gradas, em penca, firmes, com 60 a 70% de maturação, sem ferimentos ou defeitos	KG	1500	R\$ 3,22	R\$ 4.830,00
3	BATATA DOCE - produto de boa qualidade, lavada, com tamanho e cor uniformes, sem defeitos graves na casca, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.	KG	1500	R\$ 3,09	R\$ 4.635,00
4	CENOURA produto fresco de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, que deve ser de médio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco.	KG	3000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
5	FEIJAO PRETO, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo de 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe de cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; acondicionados em embalgem de 01 kg.	KG	1500	R\$ 9,21	R\$ 13.815,00
6	IORGUTE PARCIALMENTE DESNATADO; com sabores variados: morango, coco, pêssego, , em embalagens individuais do tipo mamuchina, simples, de 120g cada, elaborado a parti de leite pasteurizado parcialmente desnatado, açúcar, fermento lácteos, polpa de fruta , mix estabilizante, conservado 1 a 10 graus centigrados. Validade mínima de 30 dias, a contar da data de entrega, acondicionadas em embalagens apropriadas, as suas condições deverão estar de acordo com a resolução273/05 da ANVISA/MS. O Rótulo deve seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 22, DE 23/11/05 do MAPA. Devendo apresentar identificação e contato do fornecedor nome do produto, peso prazo de validade, informações nutricionais. Numero de registro ou numero de cadastro em órgão fiscalizador de inspeção sanitária , SIF, SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL, IMA, INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA.	UNID	8000	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

7	LARANJA - fruta de primeira qualidade, do tipo pêra, doce, firme e madura, livre de sujidades e de partes apodrecidas.	KG	1500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
8	MANDIOCA - produto de boa qualidade,lavada, com tamanho e cor uniformes , sem defeitos graves na casca, livre de umidade externa , desprovidos de sabor ou odor estranhos , sem manchas ou brotos de aspecto fresco	KG	3000	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00
9	REPOLHO - repolho verde- verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KG	3000	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
10	TOMATE Produto de boa qualidade, sem defeito na casca, bem desenvolvidos e maduros, porém firmes. Com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto fresco.	KG	3000	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
			I	•	R\$ 69.760,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS (DETENTORES DE DAP JURÍDICA-CNPJ)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №01/2021									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente: 2. CNPJ:									
3. Endereço		4. Município/UF							
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP			
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente)	11. Conta Nº da Con	ta			
12. Nº de Associado	s	13. Nº de Associados	s de acordo com a Lei	nº 11.326/2006	14. Nº de Associados	s com DAP Física			
15. Nome do represe	entante legal	16. CPF			17. DDD/Fone				
18. Endereço			19. Município/UF						
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade	e:		2. CNPJ: 3. Município/UF						
4. Endereço:						5. DDD/Fone			
6. Nome do represer	ntante e e-mail:			7. CPF:					
III - RELAÇÃO DE P	RODUTOS								
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4	4. Preço de Aquisição	·	5. Cronograma de			
			4.1. Unitário	4.2. Total		Entrega dos produtos			
OBS: * Preço publica	ado no Edital n 01/202	1 (o mesmo que const	a na chamada pública).					
Declaro estar de acc	ordo com as condições	estabelecidas neste p	rojeto e que as inform	ações acima conferen	n com as condições de	e fornecimento.			
Local e Data		Assinatura do Repres	sentante do Grupo For	mal	Fone/E-mail:				



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

PROJETO DE VENI	DA DE GÊNEROS ALIMENT	ÍCIOS DA AGRICULTUF	RA FAMILIAR PAR.	A ALIMENTAÇ	ÃO ESCOLAR/PI	NAE
IDENT	IFICAÇÃO DA PROPOSTA I	DE ATENDIMENTO AO I	EDITAL/CHAMADA	A PÚBLICA № ()1/2021	
	I - IDEN	NTIFICAÇÃO DOS FORN	NECEDORES			
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município/UF	·:		5. CEP:
6. E-mail (quando houver)			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Artic () Sim () Não	culadora		9.Nome da Enti Articuladora (qu		10. E-mail/Fon	е
II - FORNECEDORES PARTICII	PANTES		'		-	
Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDA	ADE EXECUTORA DO PNA	E/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:				3. Município
4. Endereço:						5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-m	ail:			7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE FORNECED	ORES E PRODUTOS					
I. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de A /Unidade	quisição*	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
		1	1	1	Total do projeto	-



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

PROJETO DE VENDA FORNECEDORES INDIVIDUAIS (DETENTORES DE DAP FÍSICA/CPF)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №01/2021									
		I- IDEN	TIFICAÇÃO DO FORN	IECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL:									
1. Nome do Proponer	nte:			2. CPF:					
3. Endereço:			4. Município/UF:			5.CEP			
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando hou	iver)			
9. Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corre	ente			
II- Relação dos Produ	utos								
B				Preço de	Aquisição	Cronograma de			
Produto		Unidade	Quantidade	Médio	Total	Entrega dos produtos			
OBS: Preço publicado 01/2021 (o mesmo qu chamada pública).									
III - IDENTIFICAÇÃO	DA ENTIDADE EXI	ECUTORA DO PNAE/I	FNDE/MEC						
Nome:			CNPJ:			Município:			
Endereço:						Fone:			
Nome do Representa	nte Legal:				CPF:				
Declaro estar de acor	do com as condiçõe	es estabelecidas neste	projeto e que as inforn	nações acima conferer	n com as condições de	e fornecimento.			
Local e Data:	CPF:		Assinatura do Fornecedor Individual:						



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

DECLARAÇÃO

Ref.: CHAMADA PUBLICA/			
	, inscrito no CN	NPJ Nº	, po
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)		, portador(a
da Carteira de Identidade №	e do CPF N º		_, DECLARA , sob
as penas da lei, para fins da CHAM	ADA PÚBLICA _		, que é c
responsável pelo controle do atendim	ento do limite ir	ndividual de	venda de seus
associados/cooperados.			
(MUNICÍPIO/UF), aosdias de	o mês de	de	

(representante legal)



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VI

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA ____/___

Eu,	_representante	da	Cooper	ativa/Associa	ção
		_,	com	CNPJ	nº
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	е	DAP	Jurídica	nº
	DECLARO,	para	fins de	participação	no
Programa Nacional de Alimentação	Escolar - PNAE,	que	os gêne	eros alimentío	cios
relacionados no projeto de venda no	nome dos sócios,	são p	roduzidos	exclusivame	ente
nas suas unidades familiares de produ	ução, sendo proibio	da a ir	nclusão n	as Notas Fisc	cais
de produtos que não provem desta oriç	gem.				
(MUNICÍPIO/UF), aosdias do mê	es de		de		

Assinatura



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente **OU** adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA № _____/____

Eu,, CPF nº	
DAP nº	DECLARO , para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação	o Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de	venda em meu nome são
exclusivamente de minha própria produção, sendo pr	oibida a inclusão em minhas
Notas Fiscais de Produtos que não provem desta orige	em.
(MUNICÍPIO/UF), aosdias do mês de	de

Assinatura



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

ANEXO VII

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da	entidade	execut	ora), ¡	oesso	a jurídica	de di	reito público	, com	sede	à Rua
	, N.º _	,	inscrit	a no	CNPJ so	b n.º				,
representada	neste	ato	pelo	(a)	Prefeito	(a)	Municipal,	0	(a) S	3r. (a)
		, dor	avante	deno	minado C	ONTR	ATANTE, e _l	oor ou	tro lado	o (nome
do grupo form	nal ou info	ormal o	u forne	ecedo	r individua	l), com	n situado à .	Av		,
n.º, em	(município	o), insc	crita no	CNI	PJ sob n.	<u> </u>				_, (para
grupo formal)	, CPF so	b n.º			(grup	os info	ormais e inc	dividua	is), do	oravante
denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009										
e da Lei nº 8	3.666/93,	e tendo	o em v	vista d	que con	sta na	Chamada	Pública	a nº _	
resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:										

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a direta por Chamada Pública, por dispensa de Licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural os quais serão utilizados na merenda escolar e distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de educação, em razão da pandemia de COVID-19, visando atender a Secretaria Municipal de Educação com verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alim	nentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro),
de Gêneros Alimentícios da Agricul	tura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor
total de R\$().
a) O recebimento das mercado	rias dar-se-á mediante apresentação do Termo de
Recebimento e das Notas Fiscais o	de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no
local de entrega, consoante anexo c	leste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço p	ago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do
preço já devem estar incluídas as de	espesas com frete, recursos humanos e materiais, assim
como com os encargos fiscais,	sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e
quaisquer outras despesas necess	sárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do
presente contrato.	
CLÁUSULA QUINTA:	
As despesas decorrentes do prese	ente contrato correrão à conta das seguintes dotações
orçamentárias:	PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O	presente	e contrato	rege-se,	ainda,	pela	chamada	pública	n.º		/2	20XX,	pela
Re	esolução	CD/FNDE	nº/	/20XX, p	oela L	ei nº 8.666	/1993 e	pela	Lei nº	11.94	7/2009	, em
tod	dos os se	us termos.	i									

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992 CNPJ: 66.232.521/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Manhuaçu-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sao Joao do Manhuaçu-MG de	de 2021
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1	
CPF	
2	
CPF	